



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

PUBLICADO NO QUADRO

MURAL EM 28 10/5/2014

CFE. LEI MUN 602/2012

LEI Nº 0666, DE 28 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a oferta de moradia e alimentos pelo Município de Riqueza aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil e dá outras providências.

MANFRIED RUTZEN, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Município de Riqueza em decorrência da efetivação de adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes, em conformidade com a Medida Provisória nº 621, de 2013, e Portaria Interministerial/MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) a cada profissional médico disponibilizado ao Município, através do Programa "Mais Médicos para o Brasil".

§ 1º A vigência do auxílio será limitado ao período em que o profissional, vinculado ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos para o Brasil", atuar no Município de Riqueza.

§ 2º O valor estipulado no caput deste artigo será reajustado, anualmente, no mesmo período e índice de reajuste dos salários dos servidores públicos municipais.

Art. 3º O Município assegurará o fornecimento de alimentação ao médico participante do Programa Mais Médicos para o Brasil, a título de Auxílio Alimentação/Água Potável, mediante (i) recurso pecuniário ou (ii) in natura.

Art. 4º O Município assegurará o fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, na modalidades (i) imóvel físico, (ii) recurso pecuniário ou (iii) acomodação em hotel ou pousada.

Parágrafo Único: Nas despesas de moradia, inclui-se àquelas com energia elétrica, bem como disponibilidade de internet.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

2

Art. 5º O Município fica autorizado, inclusive, no fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos, a efetuar despesas para mobília (móveis e eletrodomésticos) do imóvel.

Art. 6º Nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 621, de 2013, e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Riqueza, as atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos do Governo Federal não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Riqueza.

Art. 7º As despesas da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria inserida no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riqueza - SC, 28 de Maio de 2014.


MANFRIED RUTZEN
Prefeito Municipal